



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI Nº 2.669, 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202320380002, E SEUS RESPECTIVOS RENDIMENTOS À BENEFICIÁRIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, SANCIONO e PROMULGO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202320380002, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e seus respectivos rendimentos, recebidos através Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS à Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins Lucrativos, inscrita no CNPJ Nº00.614.178/0001-22, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 264, Município de Capitão Leônidas Marques – PR, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação para execução das finalidades destinadas as Despesas de Custeio e Investimentos conforme planos de Aplicação, anexos a presente Lei, do qual fazem parte integrante.

Art. 2º Para fins do que trata o artigo anterior, para viabilizar o repasse financeiro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná para o exercício de 2023, o crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes especificações:

11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	VALOR R\$
11.001-FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL-FMAS	
11.001.08.244.1031 - CORRDENAÇÃO AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Atividade: 2.287 - Subvenção Social – APAE – Emendas	
Despesas: 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 30.000,00
Despesas: 4.4.50.42.00.00.00 .00 – AUXILIO	R\$ 70.000,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

TOTAL

R\$ 100.000,00

Art. 3º Os recursos para o atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior ficam indicados os provenientes do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4320/1964, nas fontes especificadas em atendimento as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Excesso de arrecadação (Art.43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

R\$100.000,00

Fonte: 7.903.- Emendas-FNAS - SUAS – Custeio/Investimento

R\$100.000,00

Art. 4º O Termo de Fomento autorizado se materializará por intermédio do processo de inexigibilidade de chamamento Público, consoante aos procedimentos dispostos no artigo 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

Art. 5º Fica autorizada a suplementação dos créditos especiais abertos, conforme art. 2º, limitados aos percentuais previstos no artigo 4º, da Lei Orçamentária Anual Nº 2.629/2022, com referência ao art. 165, § 8º da Constituição Federal.

Art. 6º Fica criada a ação correspondente, respectivas despesas e fontes, alterando-se as vigentes Leis nº 2.541/2021 de 27/08/2021 – PPA - Plano Plurianual, Lei 2.609/2022 de 25/08/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei 2.629/2022 de 16/12/2022 Orçamentaria Anual – LOA para o Exercício de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____

